

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 042/2023

MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA

Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciará em **DEZEMBRO/2023** e encerrará em **DEZEMBRO/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Nova Venécia**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Nova Venécia, **Sr. Mario Sergio Lubiana**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo nº 17.183/2022, **Sr. Otamir Carloni**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.006/2010, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO** pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Nova Venécia, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 042/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 042/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nova Venécia/ES, 30 de junho de 2025.

MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

OTAMIR CARLONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA

CIDADÃO

assinado em 30/06/2025 16:46:39 -03:00

OTAMIR CARLONI

CIDADÃO

assinado em 30/06/2025 16:49:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2025 16:49:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BBVFZ4>